

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 30 / 07 / 2001
 (Rubrica do Presidente)



Marcos

Data: <u>30 / 07 / 2001</u>	Número: <u>3082 / 2001</u>
	<i>Dir. Legislativa</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 20 01

PERÍODO: 2001 A 2002

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: BRAZ ZAGOTTO
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: MARCOS COELHO

ASSUNTO:
VETO A PROJETO DE LEI Nº 132/2001

INICIATIVA:
PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:
VETO AO PROJETO DE LEI Nº 132/2001, DO EDIL JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA
Tence prazo em 29/08/01.

OF/DL nº 168/2001.
 PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
- Cultura, do Esporte e do Lazer

LEITURA: 30 / 07 / 01
 1ª DISCUSSÃO: 1 / 1 / 1
 2ª DISCUSSÃO: 17 / 09 / 01
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: /
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ Ver.: _____
 _____ Ver.: _____
 _____ Ver.: _____

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

02/C

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2001.

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 132/2001

VETO A PROJETO DE LEI

NUMERO PROPRIO...: /2001

PROTOCOLO GERAL...: 3082/2001

DATA PROTOCOLO...: 30/07/2001

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : Sr. **JUAREZ TAVARES MATTA**
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

APROVADO

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

SESSÃO 17.09.01

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que vetei o Projeto de Lei nº 132/2001, de autoria do nobre Vereador José Ailton de Castro Targa, acatando o Parecer da douta Procuradoria Geral do Município, nos seguintes termos:

“Face às informações dos autos, entendo que o Projeto de Lei nº 132/2001 deve ser vetado por contrariar as disposições da Lei Municipal nº 3583/91, a teor de que, a Rua que se pretende denominar tem início na Rua João Carriço de Queiroz e não na Rua João Calixto.

Por outro lado, consta no projeto que a rua a ser denominada localiza-se a um só tempo em bairros distintos a saber: Bairro Monte Cristo e Bairro Jardim Itapemirim, diversamente do que expressa o croqui de fls. 04.

Tratando-se de Projeto que cuida de denominação de ruas, há que se perseguir o interesse coletivo, porquanto da precisão dos dados indicativos do referido logradouro depende a correção do endereço de vasta utilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

seja por parte dos munícipes, seja por parte da própria Administração,
para a constituição segura de banco de dados e planejamento urbano.

Do modo como se encontra, o Projeto em análise contraria o interesse
público, por embaralhar dados concernentes ao endereço, criando
dificuldade para localização exata da via, que se pretende denominar.

Face ao exposto, opinamos pelo veto integral ao Projeto 132/2001.

Em 25/07/2001

Edson da Silva Janoário – Procurador Municipal”

Atenciosamente,



THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29

2001 12 01

OF/CM/Nº. 1489/2001.

Em 12 de julho de 2001.

Exmº. Sr.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Encaminhamos para as providências cabíveis o Projeto de Lei nº 132/2001, aprovado na Sessão Ordinária de hoje, de iniciativa do Edil JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA.

Atenciosamente,

JUÁREZ TAVARES MATA

Presidente

Obs.: veto tempestivo

DESTINATÁRIO <u>Protocolo Geral - PMCI</u>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <u>04.07.2001</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>OF/CM/N.º 1324 a 1342, 1352 e 1366/2001.</u>
<u>Erika</u> ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>04</u> DE <u>julho</u> DE <u>2001</u>

DESTINATÁRIO <u>Gabinete do Prefeito - PMCI</u>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <u>06.07.2001</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>OF/CM/N.º 1388/2001 e OF/CM/N.º 1416/01 (Encaminha PL N.º 188/01 (sem n.º oulo).</u>
<u>Beatriz</u> ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>06</u> DE <u>julho</u> DE <u>2001</u>

DESTINATÁRIO <u>Protocolo Geral - PMCI</u>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <u>06.07.2001</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>OF/CM/N.º 1384 a 1387; 1389 a 1403; 1408 e 1417/2001.</u>
<u>Erika</u> ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>06</u> DE <u>julho</u> DE <u>2001</u>

DESTINATÁRIO <u>Protocolo Geral - PMCI</u>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <u>06.07.2001</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>OF/CM/N.º 1415/01 (Encaminha PL N.º 194/01).</u>
<u>Erika</u> ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>06</u> DE <u>julho</u> DE <u>2001</u>

DESTINATÁRIO <u>Protocolo Geral - PMCI</u>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <u>11.07.2001</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>OF/CM/N.º 1449 a 1435/2001</u>
<u>Erika</u> ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>11</u> DE <u>julho</u> DE <u>2001</u>

DESTINATÁRIO <u>Protocolo Geral - PMCI</u>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <u>12.07.2001</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>OF/CM/N.º 1453 a 1457/2001</u>
<u>Erika</u> ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>12</u> DE <u>julho</u> DE <u>2001</u>

DESTINATÁRIO <u>Protocolo Geral - PMCI</u>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <u>16.07.2001</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>OF/CM/N.º 1458 a 1470; 1477, 1479, 1489 a 1492/2001</u>
<u>Erika</u> ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>16</u> DE <u>julho</u> DE <u>2001</u>

DESTINATÁRIO <u>Gabinete do Prefeito - PMCI</u>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <u>18.07.2001</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>OF/CM/N.º 1516/2001 (Encaminha PL N.º 173/01 (sem n.º 040/01).</u>
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>17</u> DE <u>julho</u> DE <u>2001</u>

DESTINATÁRIO <u>Protocolo Geral - PMCI</u>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <u>18.07.2001</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>OF/CM/N.º 1493 a 1501 e 1515/2001</u>
<u>Sandra</u> ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>17</u> DE <u>julho</u> DE <u>2001</u>

DESTINATÁRIO <u>Dioci - Antônio Miranda</u>	
RUA	N.º
RECEBIDO EM <u>20.07.2001</u>	DISCRIMINAÇÃO <u>Comunicado Oficial (ref. Audiência Pública - 25/7 - PL 174 - Distr. Documentários 2001</u>
<u>E</u> ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM <u>20</u> DE <u>julho</u> DE <u>2001</u>



DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 132/2001

INICIATIVA: Poder Executivo

Senhor Presidente,


O § 1º, art. 51 da LOM, regula que o Prefeito Municipal poderá vetar a matéria que considerar inconstitucional, ilegal ou contrária ao interesse público. Tal preceito encontra ressonância na Constituição Federal (§ 1º, art. 66).

A oposição do veto é tempestiva.

Pelo encaminhamento regular e apreciação plenária, na forma regimental.

É o parecer, s. m. j.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de agosto de 2001.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-07-
[Handwritten mark]

OF. DL Nº 168 / 2001

DATA: 08 / 08 / 2001

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

VEREADOR EDISON VALENTIM FASSARELA

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XVIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL. Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENCIM.
	<u>132 / 2001</u>			<u>29 / 08 / 2001</u>
<u>216 / 2001</u>				
<u>218 / 2001</u>				

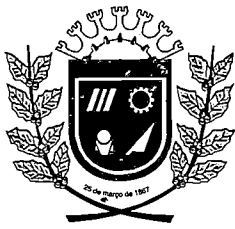
RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR. TRIB. CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.
	<u>0 / 2 / 2001</u>	<u>apenas esta tem prazo</u>	

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
JUAREZ TAVARES MATA
 Presidente

ATENÇÃO:

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.: Informamos que a ~~anexo~~ não foi disponibilizada aos V. Pres. Edes devido defeito no equipamento. Estando as matérias à disposição na Diretoria Legislativa da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO AO PROJETO DE LEI Nº132/2001.

INICIATIVA: Poder Executivo

RELATOR: Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Trata-se de veto ao Projeto de Lei 132/2001, do vereador José Ailton Castro Targa, que denomina Via Publica.

VOTO DO RELATOR:

A Matéria está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

22 de agosto de 2001.


Edison Valentim Fassarella – Presidente

Suplente: José Ailton de Castro Targa


Brás Zagotto - Relator


Alexandre Bastos Rodrigues – Membro

Suplente: Djalma Santos Moulon

OK
JR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO				X
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
DJAMA SANTOS MOULON	X			
ÉDISON V FASSARELLA				X
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

VETO AO

- PROJETO Nº 132/2001
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: 17/09/01

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____
 DISCUSSÃO
 POR unanimidade
 SALA DAS SESSÕES 17/09/01

 PRESIDENTE

• REJEITADO
 POR _____
 SALA DAS SESSÕES ___/___/___

 PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA
 POR _____
 SALA DAS SESSÕES ___/___/___

 PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA
 REQUERIMENTO DO EI
 SALA DAS SESSÕES ___/___/___

 PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

JUNTADAS:

Protocolado con 03 p/tes - R

- 30 / 07 / 2001 - OF/EM n° 1489/01 Sl. 09
- 30 / 07 / 2001 - copia libro protocolo Sl. 05
- 02 / 08 / 2001 - Parecer jurídico Sl. 06
- 13 / 08 / 2001 - OF/DL n° 368/2001 - Comis. Constitución - p. 07 - R
- 22 / 08 / 2001 - Parecer com. Constitución - FL. 08
- / / -
- / / -
- / / -
- / / -
- 0 - / / -
- 1 - / / -
- 2 - / / -
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 0 - / / -